



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0605003/2026/SUPRI/SEMEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMEL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS: 07 (SETE) DIAS

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÕES DE TIMES DE FUTSAL RURAL DE CASTANHAL, VISANDO FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA COMO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO E O FORTALECIMENTO ESPORTIVO LOCAL, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605003/2026/SUPRI/SEMEL

OBJETO: APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE EQUIPES DE FUTSAL RURAL DE CASTANHAL, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL RURAL, NAS CATEGORIAS MASCULINA E FEMININA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, com apoio operacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO – SUPRI, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção e habilitação de associações esportivas sem fins lucrativos representativas de equipes de futsal rural, visando à celebração de CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO, nos termos e condições deste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se no art. 217 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 007/2011, na Lei Municipal nº 009/2013 e na Lei Federal nº 9.615/1998.

1.2. A Lei Complementar Municipal nº 007/2011 atribui à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer competência para planejar, coordenar, supervisionar, promover e apoiar competições esportivas, emitir parecer sobre a concessão de subvenções e auxílios financeiros e fiscalizar as entidades esportivas beneficiadas.

1.3. A Lei Municipal nº 009/2013 autoriza a concessão de subvenção, auxílio ou outra forma de ajuda financeira às entidades promotoras de esportes que atendam aos critérios nela estabelecidos, bem como prevê a aplicação de recursos na promoção, apoio e participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e eventos esportivos.

1.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público e controle da aplicação dos recursos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e habilitação de associações esportivas sem fins lucrativos, sediadas no Município de Castanhal, que representem equipes de futsal rural regularmente inscritas no Campeonato Municipal de Futsal Rural de Castanhal, para concessão de apoio financeiro destinado ao custeio de despesas relacionadas à participação das equipes na competição.

2.2. O apoio financeiro será formalizado por meio de Contrato de Apoio Financeiro celebrado entre o Município de Castanhal, por intermédio da SEMEL, e cada associação habilitada.

3. FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO

3.1. O apoio financeiro tem por finalidade assegurar condições mínimas de participação das equipes rurais no campeonato municipal, incentivar a prática esportiva, fortalecer o esporte amador, promover integração comunitária, lazer, saúde, inclusão social e valorização das comunidades rurais de Castanhal.

3.2. A medida atende ao interesse público porque reduz barreiras financeiras à participação esportiva, contribui para a continuidade das equipes e amplia o acesso das comunidades rurais às políticas municipais de esporte e lazer.



4. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO APOIO

4.1. O valor do apoio financeiro será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por equipe de futsal rural regularmente vinculada à associação, inscrita e confirmada pela SEMEL no Campeonato Municipal de Futsal Rural de Castanhhal, tanto na categoria masculina quanto na categoria feminina.

4.2. O valor total a ser repassado a cada associação será calculado mediante a multiplicação do valor unitário de R\$ 1.000,00 pela quantidade de equipes vinculadas, inscritas e validadas pela SEMEL.

4.3. Para fins de estimativa, considera-se o universo de até 32 (trinta e duas) equipes, perfazendo valor global estimado de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sujeito à confirmação do número efetivo de equipes habilitadas.

4.4. O valor será repassado em parcela única, após a assinatura e publicação do Contrato de Apoio Financeiro, emissão do empenho e atendimento das demais condições administrativas.

4.5. Origem dos recursos: recursos próprios do Município de Castanhhal.

4.6. Dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2026;

Unidade Orçamentária: 15.16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Classificação Funcional Programática: 27.812.0013.2.195 – Fortalecimento e Apoio aos Campeonatos e Copas Municipais de Diversas Modalidades Esportivas;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

Subelemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas à preparação e à participação das equipes no Campeonato Municipal de Futsal Rural, tais como:

I – aquisição de uniformes e materiais esportivos;

II – transporte e deslocamento de atletas e comissão técnica;

III – alimentação e hidratação durante partidas e atividades oficiais;

IV – despesas de logística indispensáveis à participação;

V – taxas ou despesas esportivas diretamente relacionadas ao campeonato, quando previstas pela organização;

VI – outros gastos necessários à participação das equipes, desde que compatíveis com o objeto e devidamente comprovados.

5.2. É vedada a utilização dos recursos em finalidade estranha ao campeonato, para despesas pessoais, bebidas alcoólicas, multas, juros, encargos por atraso, distribuição de dinheiro a dirigentes, transferência a terceiros ou outra associação, despesas sem comprovação idônea ou realizadas fora da vigência contratual.

6. PARTICIPANTES E REQUISITOS

6.1. Poderão participar associações esportivas sem fins lucrativos que:

I – possuam personalidade jurídica e CNPJ ativo;

II – estejam sediadas no Município de Castanhhal;

III – estejam cadastradas ou registradas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
IV – possuam corpo dirigente idôneo;



- V – representem equipes de futsal rural regularmente inscritas no campeonato municipal;
- VI – não tenham recebido, no mesmo exercício financeiro, outra subvenção ou auxílio municipal para a mesma finalidade, salvo autorização legal e demonstração de inexistência de duplicidade;
- VII – não disponham de recursos próprios suficientes para custear integralmente a participação das equipes, conforme declaração do representante legal;
- VIII – cumpram as exigências deste Edital e apresentem a documentação de habilitação.

6.2. Cada equipe poderá ser vinculada a apenas uma associação para fins de recebimento do apoio financeiro.

6.3. Em caso de indicação da mesma equipe por mais de uma associação, a SEMEL realizará diligência para confirmar o vínculo legítimo, mediante consulta à ficha oficial de inscrição e ao responsável da equipe.

7. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1. O prazo para apresentação dos documentos será de 07 (sete) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

7.2. A documentação deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI, situada na Rua Comandante Francisco de Assis, nº 2290, Centro, Castanhal/PA, CEP 68.743-100, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 14h00, ou por meio eletrônico no endereço oficial indicado no aviso de publicação.

7.3. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar legíveis, em formato PDF, assinados pelo representante legal, admitida assinatura digital verificável.

7.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo.

7.5. Todos os documentos constantes nos ANEXOS I, II e III, deverão estar em papel timbrado da associação participante.

8. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

8.1. A associação deverá apresentar Requerimento de Concessão de Apoio Financeiro, conforme modelo do Anexo I, contendo:

- I – identificação completa da associação e de seu representante legal;
- II – dados bancários de conta de titularidade da associação;
- III – quantidade total de equipes vinculadas;
- IV – relação nominal das equipes, categorias, comunidades ou agrovilas representadas e respectivos responsáveis;
- V – valor total solicitado;
- VI – declaração de participação efetiva das equipes no campeonato;
- VII – declaração de responsabilidade pela veracidade das informações;
- VIII – compromisso de utilizar os recursos exclusivamente no objeto e de apresentar a prestação de contas.

8.2. O Requerimento substituirá o Plano de Trabalho e constituirá documento integrante do Contrato de Apoio Financeiro.



9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentação institucional:

- a) Estatuto social atualizado e registrado;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- d) Documento de identidade e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de endereço da sede;
- f) comprovante de cadastro ou registro da associação perante a SEMEL.

9.2. Documentação relativa às equipes e ao apoio:

- a) Requerimento de Concessão de Apoio Financeiro, conforme Anexo I;
- b) relação das equipes vinculadas à associação;
- c) fichas oficiais de inscrição das equipes no campeonato;
- d) declaração dos responsáveis pelas equipes confirmando o vínculo, quando solicitada;
- e) comprovante de conta bancária de titularidade da associação;
- f) Declaração Unificada, conforme Anexo II.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, caso possua inscrição;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar vínculos, sanar falhas formais e complementar a instrução, sem alteração da essência dos documentos ou inclusão posterior de condição inexistente no prazo de inscrição.

10. ANÁLISE, HABILITAÇÃO E RESULTADO

10.1. A análise documental será realizada pela comissão designada para o procedimento, com apoio técnico da SEMEL.

10.2. Serão verificadas a regularidade da associação, a autenticidade dos documentos, a inscrição das equipes, o vínculo declarado, a inexistência de duplicidade e a conformidade do pedido com este Edital.

10.3. A associação será habilitada quando atender integralmente às exigências do Edital.

10.4. O resultado preliminar será publicado no meio oficial utilizado pelo Município, com indicação das associações habilitadas, inabilitadas, quantidade de equipes validadas e valor do apoio correspondente.



10.5. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

10.6. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo e convocadas as associações para assinatura do Contrato de Apoio Financeiro.

11. CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO E REPASSE

11.1. A concessão do apoio será formalizada por Contrato de Apoio Financeiro, conforme minuta do Anexo IV.

11.2. O repasse será efetuado em parcela única, mediante transferência para conta bancária de titularidade da associação, após assinatura e publicação do contrato, emissão do empenho e cumprimento das condições administrativas.

11.3. A conta indicada deverá permitir a identificação dos recebimentos e pagamentos vinculados ao apoio financeiro.

11.4. A associação será responsável pela correta aplicação, guarda dos documentos comprobatórios e restituição de valores não utilizados ou aplicados irregularmente.

12. EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES

12.1. Participar efetivamente do Campeonato Municipal de Futsal Rural com todas as equipes contempladas.

12.2. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas relacionadas ao campeonato.

12.3. Manter documentos fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários.

12.4. Comunicar imediatamente à SEMEL desistência, exclusão ou alteração de equipe.

12.5. Permitir a fiscalização da SEMEL, do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dos órgãos de controle.

12.6. Não transferir recursos ou responsabilidades a terceiros.

12.7. Apresentar prestação de contas na forma deste Edital e do contrato.

12.8. Restituir os valores não utilizados, não comprovados ou aplicados em finalidade diversa.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A SEMEL designará gestor e fiscal para acompanhar a execução do apoio, verificar a participação das equipes e registrar ocorrências.

13.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer exercerá as competências de acompanhamento e fiscalização.

13.3. A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos, registros de participação, súmulas, fotografias e outros elementos necessários à comprovação do objeto.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

14.1. A associação deverá apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato de Apoio Financeiro, sem ultrapassar 1 (um) ano contado da assinatura do instrumento.



14.2. A prestação de contas será composta por:

- I – ofício de encaminhamento;
- II – relatório circunstanciado do emprego do apoio financeiro, com descrição resumida das despesas realizadas e das equipes beneficiadas;
- III – relação das equipes que efetivamente participaram do campeonato;
- IV – documentos fiscais, recibos e comprovantes de pagamento correspondentes às despesas;
- V – extrato bancário da conta utilizada para o recebimento e movimentação do apoio;
- VI – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

14.3. Não será exigido Plano de Trabalho, relatório de metas ou cronograma físico-financeiro, devendo a análise concentrar-se na efetiva participação das equipes e na aplicação regular dos recursos na finalidade do apoio.

14.4. Após a análise, a SEMEL emitirá a Declaração de Cumprimento dos Compromissos e Regularidade da Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, certificando que a associação cumpriu os compromissos assumidos e apresentou as contas solicitadas.

14.5. A prestação de contas e a declaração da SEMEL serão encaminhadas ao órgão competente para conhecimento e providências de sua competência, observada a Lei Municipal nº 009/2013.

14.6. Havendo falha sanável ou necessidade de esclarecimento, a associação será notificada para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. A ausência de prestação de contas, o desvio de finalidade ou a falta de comprovação sujeitará a associação à restituição dos valores e às demais medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. RESTITUIÇÃO, IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

15.1. A associação deverá restituir integral ou parcialmente os recursos quando houver:

- I – não participação injustificada de equipe contemplada;
- II – aplicação em finalidade diversa;
- III – ausência ou insuficiência de comprovação;
- IV – omissão na prestação de contas;
- V – recebimento em duplicidade;
- VI – saldo não utilizado.

15.2. Antes da imposição de medida desfavorável, será assegurada notificação, prazo para defesa e possibilidade de saneamento, quando cabível.

15.3. A associação inadimplente poderá ficar impedida de receber novo apoio municipal até a regularização.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

16.2. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, mediante decisão motivada, preservados o contraditório e os direitos regularmente constituídos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



16.3. Os casos omissos serão decididos pela SEMEL, com apoio da SUPRI e manifestação jurídica quando necessária.

16.4. Integram este Edital:

ANEXO I – Modelo de Requerimento de Concessão de Apoio Financeiro;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração da SEMEL para Prestação de Contas;

ANEXO IV – Minuta do Contrato de Apoio Financeiro.

Castanhal/PA, 18 de junho de 2026.

JUAREZ ROMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL – SEMEL

Referência: Chamamento Público nº 002/2026/SEMEL

Assunto: Solicitação de apoio financeiro para equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal Rural.

A ASSOCIAÇÃO _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo identificado, vem requerer a concessão de apoio financeiro destinado às equipes de futsal rural vinculadas e regularmente inscritas no Campeonato Municipal de Futsal Rural de Castanhal, nos termos do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Comunidade/Agrovila/Localidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Data de constituição: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____

Conta corrente: _____

Titular: _____

CNPJ do titular: _____

Declaro que a conta indicada é de titularidade da associação e será utilizada para recebimento e movimentação do apoio financeiro.

4. RELAÇÃO DAS EQUIPES VINCULADAS

Nº	Nome da equipe	Categoria	Comunidade/Agrovila	Responsável	Telefone
1					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Quantidade total de equipes vinculadas: _____ (_____).

5. VALOR SOLICITADO

Valor unitário por equipe: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor total solicitado: R\$ _____ (_____).

6. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

- I – as equipes relacionadas estão regularmente vinculadas à associação e inscritas no campeonato;
- II – cada equipe foi indicada apenas por esta associação;
- III – os recursos serão utilizados exclusivamente em despesas relacionadas à participação no campeonato;
- IV – a associação manterá os comprovantes das despesas e apresentará prestação de contas simplificada;
- V – eventual saldo ou valor irregular será devolvido ao Município;
- VI – as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- VII – a associação autoriza a SEMEL a confirmar as informações com os responsáveis pelas equipes.

Castanhal/PA, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo: _____ CPF: _____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A ASSOCIAÇÃO _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, sob responsabilidade de seu representante legal, que:

- I – não existem fatos impeditivos à sua participação ou habilitação;
- II – conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos;
- III – possui personalidade jurídica, corpo dirigente idôneo e cadastro ou registro perante a SEMEL;
- IV – não recebeu, no mesmo exercício financeiro, outro apoio municipal para a mesma finalidade, ou, caso tenha recebido, não existe duplicidade de objeto ou despesa;
- V – não dispõe de recursos próprios suficientes para custear integralmente a participação das equipes relacionadas;
- VI – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VII – não utilizará os recursos para promoção pessoal, político-partidária ou finalidade diversa;
- VIII – comunicará qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas;
- IX – responsabiliza-se pela veracidade das informações, documentos e vínculos das equipes indicadas.

Castanhál/PA, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA SEMEL PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E REGULARIDADE DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL – SEMEL, após análise da prestação de contas referente ao Contrato de Apoio Financeiro nº ____/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO _____, inscrita no CNPJ nº _____, no valor de R\$ _____, DECLARA, para os fins previstos na Lei Municipal nº 009/2013, que:

- I – a associação cumpriu os compromissos assumidos perante o Município decorrentes da concessão do apoio financeiro;
- II – as equipes vinculadas participaram do Campeonato Municipal de Futsal Rural, conforme registros da SEMEL;
- III – foi apresentado relatório circunstanciado do emprego dos recursos;
- IV – foram apresentados os documentos e comprovantes solicitados;
- V – a aplicação dos recursos foi considerada regular, ressalvadas as observações abaixo, quando houver;
- VI – eventual saldo remanescente foi devolvido ao Município.

RESULTADO DA ANÁLISE

- () Prestação de contas aprovada.
- () Prestação de contas aprovada com ressalvas.
- () Prestação de contas não aprovada.

OBSERVAÇÕES/RESSALVAS

Castanhál/PA, ____ de _____ de 2026.

Gestor/Fiscal responsável pela análise

JUAREZ ROMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/2026



**CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER – SEMEL, E A ASSOCIAÇÃO
_____, PARA APOIO ÀS
EQUIPES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTSAL RURAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº 17.859.691/0001-86, com sede na Rua Expedito de Araújo, s/n, Bairro Estrela, Castanhal/PA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. JUAREZ ROMUALDO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 217 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 007/2011, na Lei Municipal nº 009/2013 e na Lei Federal nº 9.615/1998, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro à CONTRATADA, destinado às equipes de futsal rural regularmente vinculadas e inscritas no Campeonato Municipal de Futsal Rural de Castanhal, conforme o Requerimento de Concessão de Apoio Financeiro e a relação validada pela SEMEL.

1.2. Quantidade de equipes contempladas: _____. Valor unitário: R\$ 1.000,00. Valor total: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DESTINAÇÃO

2.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas necessárias à preparação e participação das equipes no campeonato, especialmente uniformes, materiais esportivos, transporte, alimentação, hidratação, taxas e logística diretamente relacionadas à competição.

2.2. É vedada a utilização em finalidade diversa, despesas pessoais, transferências a terceiros, multas, juros, bebidas alcoólicas, promoção pessoal ou despesas sem comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

3.1. A CONTRATANTE repassará o valor total em parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade da CONTRATADA indicada no requerimento.

3.2. O pagamento dependerá da assinatura e publicação do contrato, emissão do empenho e regularidade documental.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – efetuar o repasse;

II – acompanhar e fiscalizar a execução;

III – verificar a participação das equipes;

IV – analisar a prestação de contas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
V – emitir a declaração conclusiva prevista no Anexo III;

VI – notificar a CONTRATADA para esclarecimentos ou saneamento;
VII – exigir restituição quando cabível;
VIII – publicar o extrato do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – assegurar a participação das equipes contempladas;
II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto;
III – manter os comprovantes das despesas;
IV – movimentar os recursos de forma identificável;
V – comunicar desistências ou alterações;
VI – permitir fiscalização;
VII – apresentar prestação de contas simplificada;
VIII – restituir saldos ou valores irregulares;
IX – responder pela veracidade das informações e pela regularidade da aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até ____ de _____ de 2026, abrangendo o período de execução, acompanhamento e prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A CONTRATADA apresentará prestação de contas simplificada em até 90 (noventa) dias após o término da vigência, sem ultrapassar 1 (um) ano da assinatura.
7.2. A prestação conterá ofício, relatório circunstanciado do emprego do apoio, relação das equipes participantes, documentos fiscais e comprovantes de pagamento, extrato bancário e comprovante de devolução de saldo, se houver.
7.3. Não será exigido Plano de Trabalho, relatório de metas ou cronograma físico-financeiro.
7.4. Após a análise, a SEMEL emitirá declaração certificando o cumprimento dos compromissos e a apresentação das contas solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela SEMEL, sem prejuízo das competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A CONTRATADA restituirá os recursos, total ou parcialmente, em caso de ausência de prestação de contas, desvio de finalidade, despesa não comprovada, desistência injustificada de equipe, duplicidade de recebimento ou saldo não utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA à notificação, restituição de valores, suspensão de novos apoios e demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação: Unidade 15.16; Funcional 27.812.0013.2.195; Elemento 3.3.50.43.00; Subelemento 3.3.50.43.99; Fonte 15000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto pelo término da vigência, cumprimento do objeto, acordo, interesse público motivado, descumprimento ou impossibilidade de execução, permanecendo as obrigações de prestar contas e restituir valores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

Castanhal/PA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

